

ESCOLA SECUNDÁRIA DE CALDAS DASTAIPAS - GUIMARAES (401031)

Contratação de Escola - Oferta nº 1 de 2026-2027

Técnico Especializado na Área da Ação Educativa

Relação nominal dos candidatos excluídos e admitidos e das convocatórias para as entrevistas

Homologo. Publique-se e afixe-se.

O Diretor

Celso Lima

08 de setembro de 2026



Nº Candidato	Nome	Nº de anos de Experiência Profissional declarados na candidatura	Pontuação do nº de anos de experiência profissional na área (ponderação de 35%) (*)	Pontuações na avaliação do portefólio (ponderação de 30%) (**)			Pontuações na entrevista na avaliação de competências (ponderação de 35%) (**)				Pontuação intermédia, data e hora da entrevista dos candidatos admitidos e motivos que levam a não admitir ou a excluir do procedimento concursal os restantes candidatos	
				Apreciação das habilitações académicas e ações/ cursos de formação complementar concluídos (10%)	Apreciação das experiências profissionais realizadas como trabalhador dependente e/ou Independente (5%)	Apreciação das evidências de trabalhos/ projetos realizados que demonstram as competências técnicas detidas (15%)	Experiência e competências profissionais como formador na área da Ação Educativa (10%)	Experiência e competências profissionais/ laborais na área da Ação Educativa (10%)	Avaliação da capacidade técnica e didática demonstrada com a apresentação de duas propostas de atividades a desenvolver: (15%)			
									Com os formandos na sala de aula (7,5%)	Pelos formandos fora da sala de aula (7,5%)		
3406481760	Joana Isabel Pereira da Silva	18	20,00	16,00	14,00	0,00					9,30	Candidatas que ficam convocadas para a entrevista no dia 10 de setembro de 2026, pelas 11:00h.
5924871029	Ana Filipa Moreira Rocha	0	0,00	15,00	0,00	0,00					1,50	
5989497040	Carla Isilda Soares da Silva	0	—	—	—	—	—	—	—	—		A não admitir (***) por incumprimento na entrega da documentação exigida no aviso de abertura.
5549597233	Carminda Isabel Coelho de Carvalho	18	—	—	—	—	—	—	—	—		A não admitir(***) por não cumprir os requisitos habilitacionais exigidos no aviso de abertura.
7875549175	Inês Azevedo Barbosa	0	—	—	—	—	—	—	—	—		A não admitir (***) por incumprimento na entrega da documentação exigida no aviso de abertura.
1349692395	Jessica Stefani Garcia Droguetti	3	—	—	—	—	—	—	—	—		A não admitir (***) por incumprimento na entrega da documentação exigida no aviso de abertura.
9741859902	Martinha de Fátima Machado Monteiro	16	—	—	—	—	—	—	—	—		A não admitir (***) por incumprimento na entrega da documentação exigida no aviso de abertura.
2183267402	Paulo Alexandre Monteiro de Sousa	6	—	—	—	—	—	—	—	—		A não admitir (***) por incumprimento na entrega da documentação exigida no aviso de abertura.
3807843221	Pedro Miguel Fernandes Ferreira	6	—	—	—	—	—	—	—	—		A não admitir(***) por não cumprir os requisitos habilitacionais exigidos no aviso de abertura.
3178672532	Rui Manuel de Freitas Pestana	20	—	—	—	—	—	—	—	—		A não admitir (***) por incumprimento na entrega da documentação exigida no aviso de abertura.
4496711958	Vanessa Filipa Pinto Ribeiro	2	—	—	—	—	—	—	—	—		A não admitir(***) por não cumprir os requisitos habilitacionais exigidos no aviso de abertura.
3735292690	Vânia Raquel da Silva Cardoso	1	—	—	—	—	—	—	—	—		A não admitir(***) por não cumprir os requisitos habilitacionais exigidos no aviso de abertura.

(*) Após verificação, o número de anos de experiência profissional na área declarada será proporcionalmente pontuado numa escala de pontuação de 0 a 20, sendo o valor maior valor considerado equivalente a 20,00 e os restantes pontuados proporcionalmente, com arredondamento às centésimas.

(**) As pontuações na entrevista da avaliação de competências e na avaliação do portefólio serão atribuídas numa escala de 0 a 20 valores sendo a pontuação final arredondada às centésimas.

(***) Os atrasos na entrada da documentação exigida aos candidatos, originados por motivos não imputáveis à Escola, não interrompem a marcha do procedimento. Porém, os candidatos a não admitir ou a excluir podem comparecer perante o Júri, nos dias e horas indicados para as entrevistas, para esclarecimento mais detalhado da sua situação. Quando a causa da exclusão seja imputável a terceiros, designadamente atraso na entrada de remessas via postal que tenham sido expedidas no prazo exigido no aviso de abertura, o Júri poderá deliberar a admissão de candidatos com indicação prévia para exclusão e proceder de imediato à realização da respetiva entrevista, desde que se encontrem presentes no dia e hora marcados para as entrevistas e obtiverem pontuação intermédia suficiente para integrar o lote de convocados.

